



8- COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO- LEI 13681/2018

Porto Velho, 10 de junho de 2025.

[REDACTED]

(X) SOLICITAÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

TRATATIVAS PRELIMINARES FORAM REALIZADAS COM O ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR?* Sim ()
Não (X)

NOME DO(A) SERVIDOR(A): BERNADETE DIOGO DOS SANTOS

UNIDADE DE LOTAÇÃO PRETENDIDA: 2ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO/RO

PERÍODO DA COMPOSIÇÃO: DETERMINADO () ou INDETERMINADO (X)

Obs. Se determinado indicar o termo inicial e final

Tratando-se de Zonas Eleitorais, realizou consulta prévia ao órgão cedente? sim ()

Data inicial do período:

Data final do período:

Órgão de Origem: MGISP

Cargo Efetivo na Origem: TELEFONISTA

I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

A servidora em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das eleições, além de atender na Central de Atendimento ao Eleitor quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 133.850 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapuã do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição.

II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

Informo que a requisição nominal da servidora justifica-se pela verificação de que ela possui o conhecimento e a habilidade necessários ao desempenho de atividades administrativas e de atendimento ao público. Ressalta-se que a servidora possui ensino médio e 46 (quarenta e seis) anos de serviço público, o que se revela essencial para o bom desempenho de suas atividades tanto no atendimento aos eleitores quanto no auxílio cartorário à organização do pleito eleitoral.

III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público (Art. 7º da Poortaria n. 193/2018 - Ministério do Planejamento):

Há plena compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pela servidora na Justiça Eleitoral com aquelas que ela desenvolve no órgão de origem. A ficha cadastral da servidora demonstra que ela exerce a atividade de Telefonista no Ministério da Economia (atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), ou seja, está acostumada com os serviços de suporte a atividades burocrático-administrativas e de atendimento ao público.

Data de Admissão Órgão de Origem: 30/06/2022

Matrícula Órgão de Origem: 3308924

CBO: 422205

Vínculo: Estatutário () ou Celetista (X)

Se celetista, indicar n.
CTPS:_____.

Data de emissão:_____.

Orgão emissor:_____.

Regime Previdenciário: próprio (X) ou CLT/INSS ()

Se próprio qual o nome Instituto: RPPS

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (X), 7 horas () ou 8 horas () - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas (), 36 horas (X) ou 40 horas ()

Grau de Instrução: fundamental (), médio (X) ou superior ()

* Trata-se de consultas preliminares visando imprimir celeridade ao feito, sem o mérito apreciado posteriormente pela Administração do Tribunal.

DOCUMENTOS:	REFERÊNCIA	EVENTO
1. Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	1369625
2. Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	1369650
3. Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1369656
4. Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	1369660
5. Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	1369673
6. Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	1369680
7. Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	1369684
8. Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	1369686
9. Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	1369691
10. Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	1369695
11. Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	1369733
12. Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	
12A - Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	1369877
12B - Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	1378958
12C - Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	1378959
12D - Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	1378960
12E - Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	1378961
12F - Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	1378962
12G - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	1378963
13. Declaração de bens e autorização TCU	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	1378964
14. Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	1378966

15. Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	1378973
16. Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	1378976
17. Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	1378977
18. Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1378980
19. Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	1379002
20. Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	1379003
21. Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	1379005
22. Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	1379006
23. Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1379007
24. Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1379010
25. Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1379016
26. Declaração de concordância do agente público	Decreto 10.835/2021, artigo 3º, §2º, III	1379018
27. Termo de Responsabilidade TI	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	1379022
28. I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	1369625
29. Portaria de Transposição	SJE	1379023
REQUISITOS BÁSICOS:		
Nacionalidade brasileira		
Gozo dos direitos políticos		
Quitação com as obrigações militares e eleitorais		
Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo		
Idade mínima de dezoito anos		
Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído de cargo em comissão em virtude da prática da conduta de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública ou atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro, nos últimos 5 (cinco) anos		
Não ter sido demitido ou destituído do cargo em		

comissão em virtude da prática da conduta de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção		
Não incidir na prática das condutas causadoras de inelegibilidade descritas nos artigos 1º e 2º da Resolução n. 156/2015/CNJ, observadas as ressalvas do art. 3º da mesma resolução		
Não ter relação familiar ou parentesco que importe prática de nepotismo, na forma do art. 2º da Resolução n. 7/2005/CNJ		
Conselho ou órgão profissional competente, contendo a informação de que não foi excluído do exercício da profissão, quando for ocupar cargo ou função que exige qualificação técnica específica		
Declaração de alíquota da contribuição patronal emitida pelo Órgão de Origem (não é o contracheque do servidor)		

Cumpre ressaltar que o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, estabelece:

- I - o pedido do cessionário; Zona Eleitoral faz consulta prévia ao Cedente e DG encaminhará Ofício formalizando o interesse;
- II - a concordância do cedente;
- III - a concordância do agente público (Instruir processo com declaração de interesse do servidor).

Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH.

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com o Decreto Executivo Federal n. 10.835/2021, Resolução TRE - RO nº 1/2021, IN TRE-RO n. 5/2020 e Resolução TRE - RO nº 41/2017, bem como atesto que a matriz de competências técnicas e profisisonais do (a) servidor (a) são compatíveis com o esperado na atividade demandada na unidade de lotação.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCÂNTARA, Juiz(a) Eleitoral**, em 07/07/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1369625** e o código CRC **8F2DC694**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 197/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

Tratam-se os autos sobre pedido de movimentação para compor força de trabalho da servidora pública federal **BERNADETE DIOGO DOS SANTOS**, do quadro de pessoal do Ex-Território de Rondônia, ocupante do cargo de Telefonista, para prestar serviços na 2ª Zona Eleitoral, sem ônus para este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, (TRE - RO), em atenção ao disposto na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

A Lei nº 13.681/2018 autoriza a Justiça Eleitoral contar com a força de trabalho de servidores do quadro do Ex-Território de Rondônia, por tempo indeterminado e sem ônus financeiro.

Esse aproveitamento pode se dar por cessão ou pela alteração de exercício para compor a força de trabalho, independentemente, neste caso, de destinação de cargo em comissão e função de confiança.

Vejamos:

"Art. 17. **O aproveitamento dos servidores e empregados** previsto no art. 16 desta Lei **dar-se-á** por ato de cessão ou **pela alteração de exercício para compor força de trabalho**.

.....
§ 2º **O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho** dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e **dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.**" Negritei

Cumprir destacar que o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho poderá ocorrer a pedido do servidor ou no interesse da Administração (§4º do art. 17).

O aproveitamento ocorre, ainda, sem ônus, haja vista que a lei dispensou expressamente a obrigação de reembolso ao órgão cedente:

"§ 6º **Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral.**" Negritei

Outra vantagem conferida pela lei é a circunstância dessa força de trabalho ficar disponível para a Justiça Eleitoral por tempo indeterminado, nos termos da Portaria nº 193/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que disciplina o instituto da movimentação para compor força de trabalho, previsto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112/90.

"Art. 5º Salvo disposição em contrário, **a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado.**" Negritei

Havendo interesse deste Tribunal, a solicitação dessa força de trabalho deve ser feita junto ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, contendo as informações constantes no art. 7º da citada portaria:

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública federal poderão solicitar ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC a movimentação de que trata esta portaria,

devendo apresentar, conforme o caso:

I - **justificativa** clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade;

II - **necessidade** do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e

III - **compatibilidade** das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público. **Negritei**

Nota-se que a lei pode contribuir para a estabilidade do quadro de servidores requisitados/cedidos, evitando as burocráticas renovações anuais e a devolução de servidores, em alguns casos, quando alcançado o limite renovações consecutivas (art. 7º, §2, da Res. TSE n. 23.523/2017).

I - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem:

Processo nº: 0000581-73.2025.6.22.8002
Servidora: BERNADETE DIOGO DOS SANTOS
Órgão de origem: GOVERNO DO EX-TERRITÓRIO DE RONDÔNIA (Transposto 1379023)
Cargo: TELEFONISTA (1379010)
Vínculo: CELETISTA (1379010)
Carga Horária Órgão de Origem: 36 HORAS (1379010)
Data de ingresso: 30/06/2022 (1379010)
Grau de Instrução do Servidor: ENSINO MÉDIO (1369691)

II - Relação de Documentos Exigidos (Resolução TRE-RO nº 1/2021, Instrução Normativa TRE - RO nº 5/2020, Resolução TRE - RO nº 41/2017, Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e Decreto nº 10.835/2021):

Segue quadro resumo com os documentos apresentados:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA DE TRABALHO				
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1369625
2	Dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso II	R	1369650
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1369656
4	Ficha Cadastral TRE atualizada	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, I	R	1369660
5	Certidão de nascimento ou casamento	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, II	R	1369673
6	Identidade civil oficial com foto	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, III	R	1369680
7	Cadastro de pessoa física	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IV	R	1369684
8	Título de eleitor	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, V	R	1369686
Informação 197 (1380262)		SEI 0000581-73.2025.6.22.8002 / pg. 6		

9	Certificado, diploma ou declaração de formação educacional	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VI	R	1369686
10	Foto 3x4	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VII	R	1369695
11	Comprovante de residência	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, VIII	R	1369733
12	Certidão ou declaração negativas dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos:	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX	-	
12 - A	Justiça Federal de 1º e 2º grau	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "a"	R	1369877
12 - B	Justiça Estadual de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "b"	R	1378958
12 - C	Justiça Eleitoral de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "c"	R	1378959
12 - D	Justiça Militar de 1º e 2º graus	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "d"	R	1378960
12 - E	Tribunal de Contas da União	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "e"	R	1378961
12 - F	Tribunal de Contas do Estado	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "f"	R	1378962
12 - G	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "g"	R	1378963
12 - H	Entes públicos ou órgãos jurisdicionais, em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido, a qualquer título, não teve cassada aposentadoria ou disponibilidade e não foi destituído de cargo em comissão	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, IX, "i"	R	1378961
13	Declaração de bens e Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, X	R	1378964
14	Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XI	R	1378966
15	Declaração de percepção ou não de remuneração, subsídio, proventos ou pensões ou outra espécie remuneratória pagas à conta de recursos públicos;	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XII	R	1378973
16	Declaração de não percepção de benefício, auxílio ou assistência à saúde, custeado pelos cofres públicos, ainda que em parte, caso opte pelo benefício da assistência à saúde indireta do TRE-RO	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIII	R	1378976
17	Contracheque do último mês	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "a"	R	1378977
18	Extrato de Férias do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "b"	R	1378980
19	Extrato de banco de horas do órgão de origem	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 3º, XIV, "c"	Não se aplica	-
20	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, III	R	1379006
21	Certidão de não filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VII	R	1379003
Informação 197 (1380262)		SEI 0000581-73.2025.6.22.8002	/ pg. 7	

22	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	IN TRE-RO nº 5/2020, art. 1º, VIII	R	1379005
23	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1379007
24	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1379010 e 1369625
25	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1379016
26	Termo de Responsabilidade	Resolução TRE - RO nº 41/2017, art. 14.	R	1379022
27	I - justificativa clara e objetiva de que a movimentação contribuirá para o desenvolvimento das atividades executadas pelo órgão ou entidade; II - necessidade do perfil profissional solicitado em razão de suas características e qualificações; e III - compatibilidade das atividades a serem exercidas com o cargo ou emprego de origem do agente público.	Portaria nº 193/2018 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- art. 7.	R	1369625
28	Portaria de Transposição	SJE	R	1379023

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

Ao GABSGP, para conhecimento e manifestação.

À COPES, para ciência.

À 2ª ZE, informamos que a servidora têm férias marcadas para os seguintes períodos: **01/08 a 18/08/2025 e 17/12 a 31/12/2025 (1379010)**, caso queira remarcar, é necessário homologar no órgão de origem e posteriormente, enviar à SJE para os devidos registros.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Chefe de Seção em Substituição**, em 07/07/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1380262** e o código CRC **551E88A5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: -

Ofício nº 125 / 2025 - PRES/DG/GABDG

Porto Velho, 11 de julho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas no Ex-Território Federal de Rondônia - Ministério do Planejamento,
Desenvolvimento e Gestão
Av. Calama, nº 3775, Bairro Embratel.
Porto Velho/RO

Assunto: Movimentação via alteração de exercício para compor a força de trabalho - **BERNADETE DIOGO DOS SANTOS**

Senhor Chefe,

Tendo em vista a previsão da possibilidade de aproveitamento de servidores da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, em órgãos de outros Poderes da União, tratada na Lei n. 13.681/2018 e considerando que o número de servidores do quadro de pessoal deste Tribunal é deficitário, notadamente nas Zonas Eleitorais do Estado, sirvo-me do presente para solicitar a esse Departamento o aproveitamento da servidora **BERNADETE DIOGO DOS SANTOS**, por tempo indeterminado e sem ônus para este TRE-RO, na modalidade de **alteração de exercício para compor força de trabalho**, com base nos arts. 5º e 17, §2º, da Lei n. 13.681/2018 e no art. 19 do Decreto Federal n. 10.835/2021.

Para atendimento do art. 7º da Portaria MPDG n. 193/2018, fornecemos as informações abaixo:

Justificativa - A servidora em questão prestará auxílio direto nas atividades cartorárias e na preparação das eleições, além de atender na Central de Atendimento ao Eleitor quando necessário, em especial durante o fechamento do cadastro eleitoral. Ressalta-se que, com o último rezoneamento ocorrido em 2017, aumentou consideravelmente a área sob a jurisdição desta 2ª Zona Eleitoral, totalizando-se 133.850 eleitores nos municípios de Porto Velho e de Itapuã do Oeste, ou seja, houve um incremento na quantidade de eleitores, locais de votação, mesários e demais colaboradores para atendimento pela 2ª Zona Eleitoral na organização das eleições, o que justifica a necessidade da presente requisição.

Necessidade - A requisição nominal da servidora justifica-se pela verificação de que ela possui o conhecimento e a habilidade necessários ao desempenho de atividades administrativas e de atendimento ao público. Ressalta-se que a servidora possui ensino médio e 46 (quarenta e seis) anos de serviço público, o que se revela essencial para o bom desempenho de suas atividades tanto no atendimento aos eleitores quanto no auxílio cartorário à organização do pleito eleitoral.

Compatibilidade - As atividades a serem realizadas pela servidora estão correlacionadas ao atendimento ao público e instrução de processos de pessoal, ou seja, compatíveis com o cargo efetivo no órgão de origem. Ex. Atendimento de ligações telefônicas, redação de documentos, envio de e-mails, acompanhamento da agenda da unidade.

Por oportuno, encaminho anexo a declaração de concordância da servidora para compor a força de trabalho deste TRE-RO.

Atenciosamente,

Lia Maria Araújo Lopes

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 15/07/2025, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1382510** e o código CRC **4E63DA41**.

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA DE PESSOAL MGI Nº 7.287, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 26 da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, considerando as disposições do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 52315.001380/2025-16, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares à servidora ANDREA PEREIRA MACERA, matrícula SIAPE nº 1040818, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro pessoal desta Pasta, pelo prazo de 3 (três) anos, no período de 5 de setembro de 2025 a 5 de setembro de 2028.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 8.578, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 25-A da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, o disposto na Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, e demais informações que constam do Processo nº 19973.013419/2025-19, resolve:

Art. 1º Disponibilizar a requisição da servidora GLENDA CRISTINE CRUZ CORRÊA, matrícula SIAPE nº 1160511, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Pasta, para exercício na Presidência da República.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão requisitante.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão requisitante no prazo de trinta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 8.716, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, o disposto no art. 18 da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, na Portaria Interministerial MDIC/MGI nº 1, de 2 de maio de 2023, e demais informações que constam do Processo nº 19973.013403/2025-14, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LORENA GIUBERTI COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1003381, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, para exercício de cargo em comissão na Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 8.770, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 25 da Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e demais informações que constam do Processo nº 19973.013686/2025-96, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CRISTIANE COLLET BATTISTON, matrícula SIAPE nº 1684313, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, para exercício de cargo em comissão na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, em Brasília/DF.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observando o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidora não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO POJO

PORTARIA DE PESSOAL SEGES/MGI Nº 8.802, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência contida na Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 2023, bem como o disposto no processo SEI nº 19973.107933/2023-52, resolve:

Art. 1º Conceder a Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG, de nível superior, do Órgão Central, da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos, ao servidor JÚLIO CESAR ELPIDIO DE MEDEIROS, Especialista em Financiamento e Execução, matrícula SIAPE nº 2476666, em exercício na Secretaria de Gestão e Inovação deste Ministério.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO POJO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MGI Nº 8.338, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.022198/2025-50, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício do empregado público ANDRE DA SILVA BARROS, matrícula SIAPE nº 3433120, ocupante do emprego de Motorista de Veículos Terrestres - NA, oriundo do ex-Território Federal do Amapá, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região - PTM de Campina Grande/PB, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região - PTM de Campina Grande/PB assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o empregado não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 8.377, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.022823/2025-63, resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública ELIANA PANTOJA DIAS, matrícula SIAPE nº 3319531, ocupante do emprego de Professor - NS, oriundo do ex-Território Federal do Amapá, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho na Universidade Federal do Pará - UFPA, por tempo indeterminado.

Art. 2º Cabe a Universidade Federal do Pará - UFPA assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 8.457, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 195, de 4 de julho de 2018, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, e considerando o que consta do Processo SEI nº 19975.016696/2025-63 resolve:

Art. 1º Alterar o exercício da empregada pública BERNADETE DIOGO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3308924, ocupante do emprego de Telefonista - NA, oriundo do ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO por prazo indeterminado.

Art. 2º Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO, assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 3º O ônus da remuneração é do órgão de origem.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão de destino no prazo de trinta dias.

Art. 5º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão de origem (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos) ao término do exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

PORTARIA SGP/MGI Nº 8.480, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 73, de 5 de abril de 2018, considerando o disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11 de julho de 2022, e o que consta do Processo SEI nº 14021.065304/2025-45, resolve:

Art. 1º Ceder o empregado público DEVANIR SEBASTIÃO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1796177, Analista-A, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, para exercício no Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, por tempo indeterminado.

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão ou entidade cedente.

Art. 3º O empregado deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa SGP/MGI nº 354, de 27 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2025, Edição 163, Seção 1, página 69,

No título, onde se lê: "INSTRUÇÃO NORMATIVA CGDEP/MGI nº 354, DE 27 DE AGOSTO DE 2025", leia-se: "INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MGI nº 354, DE 27 DE AGOSTO DE 2025"

No § 3º do artigo 8º, onde se lê: "§ 3º Na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, o AvaliaGOV adotará os conceitos e as escalas definidos na Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025.", leia-se: "Art. 9º Na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, o AvaliaGOV adotará os conceitos e as escalas definidos na Instrução Normativa SGP/MGI nº 122, de 21 de março de 2025."

DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA DEPRO/MGI Nº 8.298, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORIA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso da competência subdelegada pela Portaria SGP/MGI nº 693, de 21 de fevereiro de 2024, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 30 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, na Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022, e no Processo SEI nº 19973.009446/2025-97, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração de exercício, na modalidade indicação consensual, da empregada pública Alice Bressanelli Azevedo, matrícula nº 12620-53, AS-II Contadora, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO para composição da força de trabalho na Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SEGES/MGI, por prazo indeterminado, com custo mensal de reembolso de R\$ 19.613,15 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos), incluindo tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas e demais parcelas previstas no art. 25 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, para o órgão solicitante.

Art. 2º O retorno da empregada à instituição de origem poderá ocorrer, a qualquer tempo, por decisão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, observados os requisitos constantes do artigo 12 da Portaria SEDGG/ME nº 8.471, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3º Cabe à SSC/MGI assegurar que a empregada colocada a sua disposição não exercerá atividades incompatíveis com as suas atribuições na instituição de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 4º Compete ao ordenador de despesas zelar pela existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas oriundas dos reembolsos decorrentes da alteração de exercício de que trata o art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 22 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, e para eventual continuação da composição da força de trabalho da empregada para o exercício subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA CHAGAS FERREIRA





MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Serviços de Aposentados e de Pensionistas e Órgãos Extintos
Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia
Setor de Movimentação de Pessoal

OFÍCIO SEI Nº 123891/2025/MGI

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência

KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCÂNTARA

Juiz (a) 2ª Zona Eleitoral

Av. Presidente Dutra, 1889

Bairro: Baixa da União

CEP 76805901 - Porto Velho - RO

www.tre-ro.jus.br

e-mail: zona2@tre-ro.jus.br

Assunto: **Publicação da Portaria SGP/MGI nº 8.457, de 28 de agosto de 2025.**

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19975.016696/2025-63

Senhora Juíza,

Com os nossos cumprimentos, comunicamos a publicação da Portaria SGP/MGI nº 8.457, de 28 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União nº 166, terça-feira, 2 de setembro de 2025 da empregada pública **BERNADETE DIOGO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE nº 3308924, ocupante do cargo de Telefonista, oriunda do ex-Território Federal de Rondônia, do quadro em extinção da União, para compor força de trabalho no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO, por prazo indeterminado.

Cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO, assegurar que a empregada não exercerá atividades incompatíveis com as atribuições do seu emprego, de forma a não ocorrer desvio de função.

Assim, solicitamos que a frequência da empregada pública em comento, seja encaminhada a esta Divisão de Pessoal no Ex-Território Federal de Rondônia-DIGEP-RO, no seguinte endereço: Avenida Calama, 3775 - Bairro Embratel - CEP 76820-739 - Porto Velho-RO, ou via e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br, até o quinto dia útil do mês subsequente. Ressaltamos que o não atendimento dessa obrigatoriedade em tempo hábil poderá implicar no bloqueio/suspensão do pagamento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Pessoal de Rondônia-DIGEP-RO



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Ferreira da Silva, Chefe(a) de Divisão**, em 03/09/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53516554** e o código CRC **25C85324**.

Av. Calama, 3775 - Bairro Embratel / CEP 76820-739 - Porto Velho-RO
(69) 3217-5625 / e-mail: sgp.decipex.digep.ro.gabinete@gestao.gov.br

Processo nº 19975.016696/2025-63.

SEI nº 53516554



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATESTADO - CRE/GAB02ª ZE/2ª ZE

À SJE,

Atesto que a servidora requisitada **BERNADETE DIOGO DOS SANTOS** entrou em exercício no cartório da 2ª Zona Eleitoral no dia **08/09/2025**.

Era o que me cabia atestar.

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO LENO NERY INFANTE, Chefe de Cartório em Substituição**, em 08/09/2025, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1406440** e o código CRC **E854445E**.

0000581-73.2025.6.22.8002

1406440v3